



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**PROJETO DE LEI N° 014.2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e, considerando a necessidade de Criar e implantar o Programa Bom de Bola Bom na Escola para promover a integração, cooperação e participação de intercâmbio entre as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares visando o fortalecimento e a melhoria do rendimento dos alunos em sala de aula e buscando o crescimento e a valorização social, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei :

**CAPITULO I  
DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – A Prefeitura Municipal de Paranatinga, Criará e implantará o PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA com o Objetivo específico de desenvolver o sentido de pertencimento à comunidade escolar; desenvolver o gosto pelo esporte; despertar a autoestima; promover a socialização; promover o aprendizado; combater a evasão e a repetência; valorizar o talento dos alunos.

**Art. 2º** – O projeto será desenvolvido nos espaços públicos que poderão ser utilizados e adequados para a práticas esportivas de todas as modalidades compreendendo Futebol de Campo, Futebol de Salão, Voleibol,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

Basquetebol, Handebol entre outras modalidades, sendo que o campeonato envolverá todas as series em todos os períodos. A participação do atleta está vinculada ao seu desenvolvimento em sala de aula. Serão considerados fatores tais como: frequência, aproveitamento, sociabilidade e comprometimento. Cada equipe deverá orientar seus membros quanto a necessidade de seguir as regras acima estabelecida.

**Art. 3º** - O Coordenador Geral e todos os membros da comissão técnica serão contratados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para atuação no Programa Bom de Bola Bom na Escola.

**Parágrafo único** – A contratação do coordenador geral, coordenadores técnicos, árbitros e preparadores físicos se dará através de procedimento seletivo simplificado à ser decidido pela Secretaria responsável pela contratação.

**Art. 4º** – O Programa Bom de Bola Bom na Escola terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação Geral
  - a) 01 (um) Coordenador Geral
- II – Coordenação Técnica que será formada;
  - a) 08 (oito) Coordenadores técnicos;
  - a) 06 (seis) Árbitros;
  - b) 04 (quatro) Preparadores físicos.

**Art. 5º** - O Projeto Bom de Bola Bom na Escola, terá as seguintes modalidades: Futebol de Campo, Futebol de Salão, Basquetebol, Voleibol, Handebol entre outras, que serão desenvolvidas em todas as categorias para atletas 07 a 14 anos, nos gêneros masculino e feminino.

**Art. 6º** - O Projeto Bom de Bola Bom na Escola será desenvolvido junto as escolas da rede pública municipal, estadual e, particulares.

**Art. 7º** - A coordenação Geral do Projeto Bom De Bola Bom na Escola será desenvolvida pelo Coordenador do Programa através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

Municipal de Educação e Cultura, que serão os órgãos máximos para deliberação.

**Art. 8º** – A Coordenação Geral do Projeto Bom de Bola Bom na Escola Bom na Escola terá como competência:

- a) Ordenar as execuções dos eventos;
- b) Nomear tantas comissões e subcomissões quantas forem necessárias para a realização do Projeto Bom de Bola Bom na Escola;
- c) Superintender as providências compostas no regulamento geral;
- d) Resolver casos omissos;
- e) Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os treinamentos dados aos atletas.

**Art. 9º** - A Comissão Executiva será constituída pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designados pelos secretários municipais para os eventos que terão como competência:

- a) Coordenar e supervisionar diretamente os trabalhos executados pela Comissão Técnica;
- b) Decidir sobre questões próprias da administração e organização desportiva.

**Art. 10º** - A Comissão Técnica será formada pelos Coordenadores Técnicos, árbitros, preparadores físicos, que terão como competência:

- a) Elaborar a programação da competição;
- b) Designar os locais de competição, em conformidade com a programação elaborada;
- c) Fiscalizar a aplicação e cumprimento deste regulamento, da legislação vigente e das regras oficiais das Federações Desportivas em vigor, para cada modalidade;
- d) Providenciar a programação dos jogos;
- e) Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões disciplinares e técnicas;
- f) Verificar a qualidade dos equipamentos esportivos utilizados na competição que serão disponibilizados pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- g) Elaborar o relatório técnico detalhado de cada etapa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- 
- h) Homologar os resultados e a classificação do Projeto Bom de Bola Bom na Escola e proclamar o campeão, o vice-campeão e o 3º colocado de acordo com cada categoria e cada etapa;
  - i) Expedir atos administrativos, a fim de disciplinar questões pertinentes ao campeonato;
  - j) Transferir ou suspender partidas programadas;
  - l) Decidir quanto às consequências técnicas das interrupções de partidas, determinadas pelos árbitros;
  - m) Proceder à convocação das diversas sessões que integram o Congresso Técnico, estabelecendo as datas, horários e locais;
  - n) Prestar aos órgãos judicantes as informações de natureza técnica, quando solicitadas;
  - o) Informar aos órgãos judicantes, imediatamente, toda e qualquer irregularidade solicitada;
  - p) Resolver os casos omissos de natureza técnica, valendo-se de critérios Técnicos Científicos adequados.

**Art. 11º** - São finalidades do Projeto Bom de Bola Bom na Escola:

§ 1º - Promover a continuidade do processo pedagógico vivenciado nas aulas de Educação Física;

§ 2º - Desenvolver os princípios que norteiam o esporte educacional do município de Paranatinga - MT: educação, integração, cooperação e participação.

§ 3º - Situar a escola como centro esportivo e educacional da comunidade.

§ 4º - Consolidar a parceria dos Governos Federal, Estadual e Municipal com a iniciativa privada, em nível esportivo.

**Art. 12º** – O Programa Bom de Bola Bom na Escola terá a preparação contínua de todas as modalidades tanto masculina quanto feminina de todos os alunos inscritos no período escolar para o desenvolvimento das atividades com objetivo no rendimento esportivo e escolar, para as participações de competições municipais, estaduais, federais e internacionais, incluindo os eventos organizados pelo Programa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**Art. 13º** – Será parte integrante desta lei os valores de remuneração dos funcionários que integrarão o Programa Bom de Bola Bom de Escola conforme abaixo discriminado:

- a) Coordenador Geral - R\$ 2.600,00
- b) Coordenadores técnicos - R\$ 2.100,00
- c) Árbitros - R\$ 1.800,00
- d) Preparadores físicos - R\$ 1.400,00

**Art. 14º** - O Projeto Bom de Bola Bom de Escola será regido pelas respectivas regras em vigor nas Federações Mato-grossense Desportivas (futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e outras modalidades), pelo que dispuser este regulamento e pelo que for aprovado em Congresso Técnico.

**Art. 15º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de Janeiro de 2.017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**